

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.826, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$475.180,35, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 475.180,35 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201254535 - SEDUC	1	319009	41.000,00
231010812210734175 - SETEPS	1	339014	35.000,00
231010812210734175 - SETEPS	1	339030	10.000,00
231010812210734175 - SETEPS	1	339033	24.585,00
231010812510734170 - SETEPS	1	339014	7.000,00
231010812510734170 - SETEPS	1	339033	3.455,35
231010824410994130 - SETEPS	1	449039	149.140,00
462021312201254534 - FCPTN	1	319034	140.000,00
682010812810664105 - FUNCAP	1	339030	10.000,00

682010812810664105 - FUNCAP	1	339033	5.000,00
682010812810664105 - FUNCAP	1	339036	10.000,00
682010812810664105 - FUNCAP	1	339039	40.000,00
TOTAL			475.180,35

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201254535 - SEDUC	1	339005	41.000,00
231010824110911615 - SETEPS	1	449051	98.777,37
231010842211051646 - SETEPS	1	449052	50.362,63
231011133411024126 - SETEPS	1	339030	10.000,00
231011133411024126 - SETEPS	1	339036	10.000,00
231011133411024128 - SETEPS	1	339014	12.441,64
231011133411024128 - SETEPS	1	339030	6.363,90
231011133411024128 - SETEPS	1	339033	15.865,84
231011133411024128 - SETEPS	1	339036	2.429,00
231011133411024128 - SETEPS	1	339037	15.416,55
231011133411024128 - SETEPS	1	339039	7.523,42
462021312201254535 - FCPTN	1	319034	140.000,00
682010824310944141 - FUNCAP	1	339014	15.000,00
682010824310944141 -	1	339032	10.000,00

FUNCAP			
682010824310944141 - FUNCAP	1	339033	10.000,00
682010824310944147 - FUNCAP	1	339039	30.000,00
TOTAL			475.180,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de outubro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.561, de 17/11/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ